

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 052/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 052/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

termos	s da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no
CNPJ/N	MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO,
	e do CPF
nº	, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019,
dorava	inte denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no
CNPJ/N	MF sob o nº 25.359.140/0001-81, sediada na SHN Quadra 01, Bloco A - Edifício Le Quartier - Sala 1.114 - Brasília/DF - CEP:70701-
010, re	epresentada neste ato pelo seu Sócio, o Senhor ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,
Carteir	ra de Identidade nº CONTRATADA , acordam as
partes	em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE 2.

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 725.780,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-07 e 339040-12, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0174039282.

LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
2	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico de licenças de backup, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	45	9.340,00	420.300,00		
4	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico, de appliance controladora, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	9.900,00	19.800,00		
6	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico de appliance gaveta de 49 TeraBytes, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4	19.380,00	77.520,00		
8	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico de licenças de arquivos, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	20	4.408,00	88.160,00		
10	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico de licenças de arquivamento de Correio Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2.500	48,00	120.000,00		
VALOR TOTAL – (R\$)					725.780,00		

- Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 2.016,05 (dois mil, dezesseis reais e cinco centavos) foi 2.2. emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801255.
- Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 052/2019, na forma da Lei.
- CLÁUSULA QUARTA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 4

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 052/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 20/11/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Alves de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538698** e o código CRC **F612FF86**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.430511/2019-16

SEI nº 4538698